



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



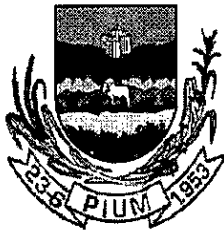
0001-3

CONTRATO Nº 105/2025 PMP

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado;

e **JAB COMERCIO ATACADISTA SUL LTDA** com sede e foro na Qd. ARSE 72 (706 SUL), alameda 23, bloco 7,8,9 e 10, Plano Diretor Sul, Palmas-TO inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº 55.078.832/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **JARBAS LOPES CUNHA** residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da CNH nº 02899107685, CPF nº 296.060.802-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	8 Tubos Warm 288 LEDs 50cm Dupla Face	UN	15	17,65	864,75
05	Fita Natalina Telada Ouro 6,3cm x 9,14m	UN	6	18,95	113,70
06	Fita Aramada Linho VM/Dourada 6,3cm x 9,14m	UN	10	35,65	356,50
07	Guirlanda Festão 60cm 160 Galhos Verde	UN	15	68,90	1.033,50
08	Laço de Veludo Vermelho G	UN	15	79,70	1.195,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



09	Pendente Gota Bivolt Branco Quente 2m	UN	8	468,75	3.750,00
10	Bola Mista Decor 6cm VM/Dourado/Glitter c/8	UN	10	17,89	178,90
11	Bola Mista Decor 6cm Dourado Glitter c/8	UN	10	17,79	177,90
12	Bola Misto Tubo c/6und 8cm Rosa Claro	UN	10	21,89	218,90
13	Cordão 1000 LED Uso Externo Bivolt c/Strobo 20m	UN	18	197,98	3.563,64
14	Cortina 816 LED Bivolt 9 Estruturas	UN	6	188,98	1.133,88
15	Bola Metálica Tubo Vermelho 15cm	UN	32	18,95	606,40
16	Cascata 350 LEDs Branco Bivolt 10m	UN	8	108,99	871,92
17	Festão p/ Modelagem 15cm c/30	UN	10	6,91	69,00
TOTAL					R\$ 14.134,49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO** PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 2616/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 03.0001.04.122.0003.2004, Elemento de Despesa 3.3.90.30,
Fonte de Recursos 1.500.0000.000000 DC 23.

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro 2025**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

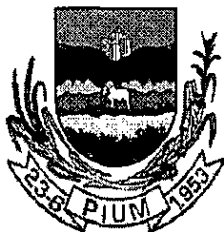
CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BELARMINO DA SILVA; Pelo contratado o Sr. **JARBAS LOPES CUNHA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº2616/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convenionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

0001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas

PIUM-TO, aos 12 de novembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

JARBAS LOPES CUNHA
Data: 13/11/2025 10:33:52-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

JAB COMERCIO ATACADISTA SUL LTDA
CNPJ: 55.078.832/0001-12
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ CPF: _____ 2- _____ CPF: _____